

as seguintes competências próprias que me são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos do INML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, com referência à mesma delegação e ao pessoal a ela afecto:

1.1 — Fixar e indicar, mensalmente, os médicos que integram a escala para a prática de actos urgentes e autorizar os abonos respectivos;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho do pessoal, bem como os respectivos planos de férias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pela directora da Delegação do Porto do INML no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da publicação do presente despacho.

17 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

**Despacho n.º 14 865/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em conta a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo do Círculo do Porto, 1.º Juízo, datada de 30 de Maio de 2003 (processo n.º 1017/2001), delego no director da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), Prof. Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares, as seguintes competências próprias que me são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos do INML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, com referência à mesma delegação e ao pessoal a ela afecto:

1.1 — Fixar e indicar, mensalmente, os médicos que integram a escala para a prática de actos urgentes e autorizar os abonos respectivos;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho do pessoal, bem como os respectivos planos de férias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pelo director da Delegação de Lisboa do INML no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da publicação do presente despacho.

17 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

#### Classificação CAE — 26 132 — Fabricação de vidro — Cristalaria

		K	
		Valores	Unidades
Fabricação de vidro — cristalaria (vidro comum).	Capacidade diária de fusão instalada inferior ou igual a 30 t . . . . .	780	Kgep/t vidro bruto
	Capacidade diária de fusão instalada superior a 30 t . . . . .	520	Kgep/t vidro bruto

8 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *Jorge Borrego*.

#### Direcção-Geral do Turismo

**Aviso n.º 8194/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Turismo de 18 de Julho de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral do Turismo (DGT), anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 292/98, de 18 de Setembro, e quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional — conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior no âmbito das atribuições da DGT previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa.

#### Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 14 866/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 14 de Abril de 2003, no uso de competência delegada:

Licenciada Elza Maria Henriques Deus Pais, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no País pelo período de um ano e com dispensa total do serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

**Despacho (extracto) n.º 14 867/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2003 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciado Vítor José da Conceição Teixeira Amorim Rodrigues, assistente hospitalar de psiquiatria do quadro do Hospital de Miguel Bombarda — nomeado em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos, na sequência de concurso público, director do Centro Educativo Navarro de Paiva, do quadro deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral da Energia

**Despacho n.º 14 868/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 359/82, de 7 de Abril, Regulamento da Gestão do Consumo de Energia, os valores que devem ser adoptados a partir da presente data para cálculo da meta de redução do consumo específico de energia no subsector da fabricação de vidro — cristalaria (vidro comum) são os seguintes:

6 — Método de selecção a utilizar — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados obrigatoriamente os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

Caso o júri o entenda, poderá ainda ser considerada a classificação de serviço.

6.2 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida em cada um dos factores de apreciação na avaliação curricular.

6.3 — Os critérios de avaliação e ponderação do método de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.4 — Em caso de igualdade de classificação, as preferências a atender na graduação dos candidatos são as constantes no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

7 — Candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Turismo, com indicação do con-